

MINAS GERAIS - CADERNO 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, à servidora, tendo em vista o Ofício SEPLAG/DCCR nº. 100/2019:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR				NOVA SITUAÇÃO				VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
INES SADALA DE BRITO MELO FRANCO	11523453	AAMB	IV	B	IV	C	IV	D	D	12/09/2013	
INES SADALA DE BRITO MELO FRANCO	11523453	AAMB	IV	C	IV	D	D	D	D	12/09/2015	

14 1293899 - 1

PORTARIA IGAM Nº 58, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo de situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica a montante da estação Santa Izabel e sua bacia de contribuição, definida pela Portaria IGAM nº 44, de 16 de setembro de 2019.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Deliberação Normativa CERH-MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando o estabelecimento de situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica a montante da estação Santa Izabel, localizada no ribeirão Santa Isabel, e de sua bacia de contribuição, nos termos da Portaria IGAM nº 44, de 16 de setembro de 2019;

Considerando a Nota Técnica GMHEC nº 29/2019 referente à avaliação do período de restrição, que recomenda a manutenção da restrição de uso de recursos hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2020, o prazo de restrição de uso para captações de água definido no art. 4º da Portaria IGAM nº 44/2019.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior não altera os limites de restrição de uso impostos pela Portaria IGAM nº 44/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 novembro de 2019.
Marília Carvalho de Melo
Diretora Geral do IGAM

14 1293745 - 1

Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 32666/2014, Usuário: João Luiz Neves, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309284/2019. *Processo nº 33139/2014, Usuário: Jaime Cardoso Lopes, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309309/2019. *Processo nº 03303/2013, Usuário: Armando Ribeiro da Costa, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309313/2019. *Processo nº 20393/2012, Usuário: Condomínio Edifício Lolita Guimarães, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309327/2019. *Processo nº 45424/2016, Usuário: Saulo Mascarenhas Lopes Cançado, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309333/2019. *Processo nº 08324/2015, Usuário: Alta Villa Betim Empreendimentos Imobiliários S.A., Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309340/2019. *Processo nº 31764/2014, Usuário: Guilherme Jorge Dalla Mascarenhas, Paroapeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309341/2019. *Processo nº 41164/2016, Usuário: Enir Gomes Barbosa, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309342/2019. *Processo nº 41165/2016, Usuário: Enir Gomes Barbosa, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309343/2019. *Processo nº 54060/2019, Usuário: Trajano José Marques, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309347/2019. *Processo nº 07690/2018, Usuário: Forno de Minas Alimentos S/A, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309349/2019. *Processo nº 07691/2018, Usuário: Forno de Minas Alimentos S/A, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1309350/2019.

Retifica-se a portaria nº. 1307720, publicada dia 31/08/2019. Outorgado: Fazenda do Riacho Ltda. CNPJ: 03.758.616/0001-14. Onde se lê: Prazo de validade: 05 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de Validade: 10 (dez) anos. Município: Matozinhos - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2019.

14 1293516 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CF/1989e da Resolução SEPLAG 007/2006, aoservidor: Masp 1016607-2, CARLOS JOSÉ PEREIRA, Auxiliar Ambiental, referente ao 8º quinquênio, a partir de 04/10/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Masp 1.018.457-0, REJANE LOIOLA PERES DE CARVALHO, Técnico Ambiental, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 02/04/2019.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, proporcional, sem paridade, doservidor: Masp 1.186.716-5, PAULO SERGIO DE SOUZA MAGALHAES, a partir de 09/09/2019, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível II, Grau B.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas- Igam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 09/09/2019, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea B, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, PAULO SERGIO DE SOUZA MAGALHÃES, MASP 1.186.716-5, ocupante do cargo de AnalistaAmbiental, Nível II, Grau B, lotadono Instituto Mineiro de Gestão das Águas– Igam.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do artigo 40, da CF/1988, àservidora: Masp 1018457-0, REJANE LOIOLA PERES DE CARVALHO, a partir de 29/10/2019.

14 1293906 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 1º, inciso VIII da Resolução Semad nº 2543, de 24 de outubro de 2017, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Processo de Outorga nº 24528/2014 - AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração - Canalização e/ou retificação de curso de água. Santa Bárbara/MG. Motivo: A pedido do empreendedor. 2) Processo de Outorga nº 24529/2014 - AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração - Barramento sem captação em curso de água. Santa Bárbara/MG. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 10. O CCR tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III - Grupos de Trabalho;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 11. A Presidência é exercida pelo conselheiro eleito, a quem compete conduzir os trabalhos, presidir as reuniões, propor e colher a opinião do Conselho sobre as matérias a ele submetidas.

§ 1º No caso de ausência do Presidente, os trabalhos serão conduzidos por outro conselheiro designado por consenso pelos demais, dispensando-se a publicação.

§ 2º No caso de impedimento do Presidente, os demais conselheiros procederão a uma nova eleição, nos termos do art. 6º, para o cumprimento do resto de seu mandato.

Art. 12. O Plenário é a instância de consulta acerca das matérias de competência do Conselho, a qual aprova as recomendações e moções.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho (GT) são unidades criadas ad hoc pelo Plenário, mediante solicitação de um dos conselheiros, com a finalidade de discutir alguma temática específica.

Parágrafo único. O GT será presidido pelo conselheiro que solicitou sua criação ou por alguém por ele indicado e dele participarão representantes técnicos da Agência, designados pelo Diretor Geral, afetos à matéria respectiva, facultada a participação de outros conselheiros.

Art. 14. A Secretaria Executiva é unidade de apoio administrativo à Presidência e ao Plenário, competindo-lhe:

- I - organizar a pauta das reuniões, em coordenação com a Presidência;
 - II - distribuir aos conselheiros a documentação a ser discutida na reunião;
 - III - providenciar a convocação dos conselheiros para as reuniões;
 - IV - secretariar os trabalhos, redigir a ata da reunião, proceder à sua leitura e providenciar seu registro e arquivamento;
 - V - providenciar a publicação e divulgação das recomendações e moções do Conselho;
 - VI - diligenciar, no âmbito da Agência, a obtenção dos documentos necessários à instrução das matérias a serem apreciadas pelo Conselho;
 - VII - providenciar os elementos de informações solicitados pelos conselheiros;
 - VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade documentos e livros de atas de reuniões do Conselho.
- Parágrafo único. A função de Secretário Executivo do CCR é exercida pelo Chefe de Gabinete da Arsaie-MG.
- Art. 15. A coordenação do apoio técnico e jurídico dos GT e do Plenário será feita pela Arsaie-MG, cabendo às áreas técnicas e à procuradoria exercerem as atividades de apoio e assessoramento técnico e jurídico, respectivamente.
- Art. 16. O Secretário Executivo deverá supervisionar o suporte técnico e executivo aos GT e ao Plenário incumbido-lhe, em especial:
- I - convocar reuniões dos GT, organizando a respectiva pauta;
 - II - encaminhar a pauta de reunião aos conselheiros titulares, bem como os respectivos pareceres e relatórios técnicos, nos prazos estabelecidos no art. 19 deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO CCR

Art. 17. A Plenária do CCR reunir-se-á em sessão pública, com a participação de pelo menos metade de seus membros.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, não serão computados os conselheiros com direito suspenso ou desligados.

Art. 18. A Plenária do CCR reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de acordo com o calendário previamente estabelecido;
 - II - extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente, da Secretaria Executiva do CCR ou da maioria absoluta de seus membros, sempre que houver assuntos urgentes ou matérias de relevante interesse.
- § 1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual apresentado e aprovado na primeira reunião do ano vigente.
- § 2º A numeração das reuniões ordinárias e extraordinárias será sequencial, respeitando-se a numeração precedente.
- § 3º Não havendo quórum de instalação, deverá ser publicada a não realização da reunião, devendo a próxima receber numeração sequencial.
- § 4º O cancelamento de reunião deverá ser publicado no sítio eletrônico da Arsaie-MG, mantendo-se a mesma numeração para a próxima reunião designada.

Art. 19. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico e as suas pautas e respectivos documentos enviados aos membros do CCR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião, incluídos os dias da publicação e da reunião.

Parágrafo único. No caso das reuniões extraordinárias, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos para até 10 (dez) dias.

Art. 20. As reuniões tratarão exclusivamente de matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de recomendações e moções advindas de assuntos gerais e de comunicado dos conselheiros.

Art. 21. O Presidente do CCR poderá, de ofício ou por provocação, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião com pauta já publicada, providenciando a comunicação aos membros.

Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento da reunião, a Arsaie-MG ressarcirá despesas eventualmente incorridas por conselheiro não residente em Belo Horizonte, nos termos do art. 21 da Lei 18.309, de 3 de agosto de 2009.

Art. 22. As reuniões do CCR serão registradas em atas sucintas que deverão ser aprovadas e assinadas pelos presentes na reunião subsequente.

Art. 23. As recomendações e moções do Conselho são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

§ 1º Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente.

§ 2º As votações serão processadas pelo sistema nominal, por meio de chamada de cada um dos conselheiros, que deverão manifestar-se sobre cada proposição.

§ 3º As recomendações e moções do CCR serão publicadas de forma resumida no sítio eletrônico da Arsaie-MG, sem prejuízo de outras formas.

Art. 24. É facultado aos conselheiros fazerem-se acompanhar de assessoria própria nas reuniões do Conselho, sem ônus para a Agência.

Art. 25. As reuniões do CCR obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho:

- I - verificação de quórum de instalação e abertura da sessão;
- II - comunicado dos conselheiros e assuntos gerais;
- III - aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;
- V - discussão das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;
- VI - encaminhamentos e encerramento.

§ 1º O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso II do caput deste artigo terão duração máxima total de até 30 (trinta) minutos.

§ 2º Os itens pautados poderão ser tratados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico, por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item, respeitado o disposto nos artigos 29 e 31 deste Regimento Interno.

§ 3º Os itens destacados serão colocados em discussão separada, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.

Art. 26. As atas das reuniões do Conselho serão publicadas no sítio oficial da Arsaie-MG.

Art. 27. Nas reuniões do CCR são direitos e responsabilidades de seus membros:

- I - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
 - II - debater a matéria em discussão;
 - III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário;
 - IV - opinar sobre a prestação de contas da Arsaie-MG, após adequada auditoria.
- Art. 9º São atos do CCR:
- I - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca de matérias pertinentes à própria atividade de regulação e fiscalização da Arsaie-MG, a estrutura organizacional, o programa plurianual, a proposta orçamentária e a prestação de contas.
 - II - Moção: quando se tratar de manifestação dirigida a órgãos e entidades públicas, a prestadores regulados ou à sociedade civil como um todo, em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou peserosa.
- Parágrafo único. As recomendações aprovadas em Plenária serão apreciadas em reunião da Diretoria Colegiada, que não concordando com a recomendação deverá apresentar justificativa ao Conselho Consultivo de Regulação.

SEXTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2019 – 21

esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.

§ 1º Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o caput deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da discussão.

§ 2º No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

Art. 30. Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.

Parágrafo único. A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio do secretário executivo e do conselheiro representante da Arsaie-MG.

Art. 31. Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do CCR de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar proposta alternativa, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito, a ser disponibilizado aos demais conselheiros antes da reunião seguinte.

§ 1º O pedido de vista deverá ser feito antes da matéria ser submetida à discussão ou na forma de destaque, devendo ser fundamentado, salvo quando houver superveniência de fato novo.

§ 2º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.

§ 3º O parecer de vista deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias antes da reunião.

§ 4º A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.

Art. 32. As moções e recomendações serão aprovadas pela Plenária.

Parágrafo único. As moções e recomendações serão assinadas pelo Presidente do CCR durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva providenciar seu encaminhamento a seus destinatários.

Art. 33. Poderão ser convidadas pelo Presidente do CCR, para participarem das reuniões, com direito a voz, pessoas e instituições relacionadas à matéria constante da pauta.

Parágrafo único. Os técnicos da Arsaie-MG poderão se manifestar, por solicitação do Presidente, para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O Regimento Interno do Conselho Consultivo de Regulação poderá ser alterado mediante proposta de membro de sua Plenária, aprovada pela maioria dos seus membros, e devidamente homologada pelo Presidente do CCR.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CCR, ad referendum da Plenária.

Art. 36. Esta Resolução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsaie-MG, em Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2019.

DIRETOR GERAL DA ARSAIE-MG
Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

14 1293621 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora: MASP 346440-1, MARIA RITA DE CARVALHO ROCHA, a partir de 06/11/2019.

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, d a servidora: MASP 1278142-3, de CYBELE FERREIRA CORDEIRO ANDRADE, para CYBELE FERREIRA CORDEIRO.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 359258-1, LUIS CARLOS PENA, por 2 meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 29/11/2019; MASP 753279 -9, MARIA ANGELICA AZEVEDO GAMA, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 20/11/2019.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora: MASP 1366318-2, TATIANA DE SOUZA RIBEIRO, a partir de 6/11/2019.

Kesia Faria Dias de Sousa
Diretoria de Recursos Humanos

14 1293799 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO

DOS DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
A Diretoria da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea “d”, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
JACQUELINE LEITE FRADE - MASP 1304516-6, MED(MEDICO GINECOLOGISTA)/TENENTE-CORONEL(MEDICO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA).

-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
JOICE STELLA DE MELO ROCHA -Masp 1098170-2, PES/ PROFESSOR(INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG); GILSON MARQUES PINHEIRO -Masp 1460305-4, PES/PES; KAROLLINY DANIELLE SANTOS -Masp 1251801-5, PES/PES; PAULO ROBERTO DE ALMEIDA -Masp 1470675-8, PES/PES; AMANDA LUISA DA FONSECA -Masp 1220857-5, PES/PES; SABRINA GOMES MARTINS -Masp 1366685-4, PES/PES.

-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS:
JUNEA TATIANE DAMASCENO OLIVEIRA -Masp 1283777-9, PES/PES.

-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE:
ANGELITA CAETANO DE MOURA -Masp 0383995-8, TAs(AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM AFAST.PREL.)TECNICO DE ENFERMAGEM(TUPACIGUARA); CLEUSA PEREIRA LOUZADA -Masp 0383169-0, TAs(AUXILIAR DE ENFERMAGEM, APOSENTADO)/TECNICO DE ENFERMAGEM(EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH); SOLANGE GALAN -Masp 0337510-2, GGOV(ADMINISTRADOR, APOSENTADO/VD-3); ANA MARIA DE JESUS CARDOSO -Masp 0352071-5, MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO V/GR - MEDICO PLANTONISTA).

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO:
-SRE METROPOLITANA B:
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA -Masp 0933810-4, PEB/ PROFESSOR(CONTAGEM); DOUGLAS DE OLIVEIRA -Masp 0960643-5, PEB/PROFESSOR(BETIM); SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS -Masp 1344582-0, PEB/PEB; ROBSON CARVALHO PEREIRA -Masp 1053406-3, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); FERNANDA CONSUETO DA SILVA -Masp 1450575-4, PEB/PROFESSOR(ITATIAIUÇU); RENATA ALVES SILVEIRA -Masp 0886236-9, PEB/PEDAGOGO (MATEUS LEME); MARCIA MARIA SILVA MACHADO DA CUNHA -Masp 1407111-2, EEB/ PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG); ANA PAULA SOARES PEREIRA -Masp 0823245-6, EEB/PROFESSOR(BETIM); MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COELHO -Masp 0542554-1, PEB/PEB, exercendo por ambos DIRETOR IV; ROSANE SILVA SA -Masp 0802038-0, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)